

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 312/89

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OU = TRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Marí, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os seguintes cargos comissionados, com sua respectivas remuneração e números de vagas, conforme discriminação abaixo:

| CARGOS  | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO |
|---|------------|---------------|
| A)-03 Assessores de Comissão Permanentes..... | 35,00      | 35,00         |
| B)-03 Coordenadores de Gabinete.....          | 35,00      | 35,00         |
| C)-01 Assessor de Apoio Comunitário..         | 75,00      | 75,00         |
| D)-01 Assessor de Imprensa.....               | 75,00      | 75,00.        |

Art. 2º - Ficam igualmente criados 03 ( três), cargos de Assessor de Apoio Parlamentar, mediante remuneração de um salário Mínimo mensal, dividida em vencimento e representação, em igual valor, bem como um cargo de Chefe de Gabinete, com remuneração fixada em 03 : (três) salários mínimos por mês, dividida em vencimento e representação, todos de provimento comissionados.

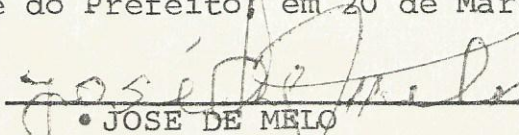
Art. 3º - Fica criado um cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal e um de Procurador Adjunto, cuja remuneração será a do paradigma do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo.

Art. 4º - Fica criado um cargo de motorista, com uma vaga, no Poder Legislativo Municipal, com remuneração de Ncz\$ 70,00 (setenta cruzados novos).

Art. 5º - Fica criado o cargo de Contador, em caráter efetivo, com uma vaga, mediante remuneração de Ncz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados novos).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 1989.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 1989.

  
• JOSE DE MELO

PREFEITO